



Código de Ética

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Sumário

Este Código de Ética (“Código”), elaborado em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 555, de 2014 (“Instrução CVM 555”), tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos os “Colaboradores”, assim definidos para os fins deste Código aqueles que possuam com a **GATEINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“GateInvest”):

- ✓ cargo, função, posição;
- ✓ relação societária, empregatícia; e
- ✓ relação contratual avaliada a critério da GateInvest.

1.2 – Aplicabilidade do Código

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores, notadamente àqueles que, por meio de suas funções na GateInvest, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

1.3 – Ambiente Regulatório

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinarem o termo de adesão a este Código e ao conjunto integral de políticas da GateInvest (respectivamente, “Termo de Conhecimento” e “Políticas”), estão aceitando expressa e irrevogavelmente os princípios tanto neste Código como de todas as Políticas.

1.4 – Termo de Conhecimento

Todo Colaborador, ao receber este Código, firma o Termo de Conhecimento anexo, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código e das Políticas.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código de Ética, ou das demais leis e normas aplicáveis às atividades da GateInvest, deverá ser levado para apreciação do Conselho de Ética da GateInvest, de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos.

É dever de todo Colaborador informar ao Diretor de Risco e *Compliance* sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes da GateInvest, bem como zelar pela reputação da empresa.

1.5 – Controle do Documento

O presente documento deve ser aprovado e revisado pelo Diretor de Risco e *Compliance* a cada dois anos, ou no menor período estabelecido pelas normas aplicáveis às atividades da GateInvest.

2 – TEMAS GERAIS

2.1 – Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- ✓ Conhecer e entender suas obrigações junto à GateInvest, bem como as normas legais que as regulam;
- ✓ Ajudar a GateInvest a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- ✓ Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da GateInvest e interesses dos clientes; e
- ✓ Informar imediatamente o Diretor de Risco e *Compliance* qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

São proibidas na GateInvest práticas de qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos.

2.2 – Responsabilidade

Todos os colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por *Compliance*.

São atribuições dos administradores da GateInvest relacionadas a este Código e, quando aplicável, às Políticas:

- ✓ Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da GateInvest, constantes deste Código;
- ✓ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da GateInvest;
- ✓ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- ✓ Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações; exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- ✓ Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da GateInvest, como também dos Colaboradores envolvidos; e
- ✓ Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

2.3 – Dúvidas

Em caso de dúvida em relação a quaisquer das matérias constantes deste Código ou das Políticas aplicáveis, também é imprescindível que se busque auxílio prévio e imediato junto ao Diretor de Risco e *Compliance*, para obtenção de orientação mais adequada.

2.4 – Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor de Risco e *Compliance*. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao responsável por *Compliance* a averiguação das comunicações de violação ocorridas, levando o tema ao Conselho de Ética (composto por membros indicados pela alta administração da GateInvest), que se reúne sob demanda, para avaliar os casos em que as violações ficaram comprovadas.

Todo conteúdo que está na rede, bem como computadores, gravações telefônicas e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso os administradores da GateInvest julguem necessário, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela GateInvest.

Os administradores da GateInvest poderão utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos deste Código.

2.5 – Sanções (“Enforcement”)

A aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código e nas Políticas é de responsabilidade do Conselho de Ética da GateInvest, a seu exclusivo critério.

A GateInvest não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a GateInvest venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, pode exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.6 – Conselho de Ética

As eventuais ocorrências verificadas no âmbito das atividades da GateInvest serão apreciadas por seu Conselho de Ética, composto por membros indicados pela alta administração da GateInvest, por solicitação do Diretor de Risco e *Compliance*.

3 – Conflito de Interesses

3.1 – Definição e objetivo

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Risco e *Compliance* sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesse até decisão em contrário.

4 – Vantagens, Benefícios e Presentes

4.1 – Vantagens e Benefícios Proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Risco e *Compliance*, para a análise e autorização.

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Li e compreendi, e estou devidamente ciente e de acordo com os termos do Código de Ética e do conjunto integral de políticas da **GATEINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (respectivamente, “Políticas” e “GateInvest”), que passam a fazer parte dos meus deveres como seu Colaborador.

2. As Políticas mencionadas acima compreendem os seguintes documentos: Política de Compliance e Controles Internos, Política de Gerenciamento de Riscos, Política de Investimento e Gestão, Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Corrupção, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Segurança da Informação e Acesso a Redes e Política de Exercício de Direito de Voto em Assembléias Gerais.

2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a GateInvest qualquer fato de que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a GateInvest.

3. A partir desta data, reconheço que a inobservância deste Termo poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a GateInvest e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

[COLABORADOR]

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, e **GATEINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.084.858/0001-14 (“GateInvest”).

Este termo de confidencialidade (“Termo”) é regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo, independente de estas informações estarem contidas em discos, disquetes, *pendrives*, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a GateInvest, seus sócios e clientes, incluindo:

- a) *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais; incluindo saldos, extratos e posições de clientes dos clubes, fundos e carteiras geridos pela GateInvest;
- c) operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas ou realizadas pelos clubes, fundos de investimento e carteiras geridos pela GateInvest;
- d) relatórios, estudos, opiniões internas sobre ativos financeiros;
- e) relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- f) informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da GateInvest e a seus sócios ou clientes;
- g) informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pela GateInvest;
- h) transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- i) outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da GateInvest ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. Como Colaborador, comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que eu venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na GateInvest, comprometendo-me, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à GateInvest, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 Como Colaborador, obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que eu tiver acesso durante o meu relacionamento com a GateInvest, me comprometendo, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações

privilegiadas, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da GateInvest ou de terceiros.

2.2 A inobservância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3. Como Colaborador, entendo que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a GateInvest e terceiros, ficando deste já obrigado a indenizar a GateInvest, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho.

3.2 Tenho ciência de que terei a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. Como Colaborador, reconheço e tomo ciência de que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por mim elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na GateInvest são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da GateInvest e de seus sócios, razão pela qual comprometo-me a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na GateInvest, devendo todos os documentos permanecerem em poder e sob a custódia da GateInvest, salvo se em virtude de interesses da GateInvest for necessário que eu mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da GateInvest;

b) Em caso de rescisão do meu contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão como Colaborador, restituirei imediatamente à GateInvest todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estiverem em meu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da GateInvest, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese de eu ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que eu tiver acesso, notificarei imediatamente a GateInvest, permitindo que a GateInvest procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a GateInvest não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu estiver obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a GateInvest subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao meu desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a GateInvest, de modo que, ao assiná-lo, aceito expressa, incondicional e irrevogavelmente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando-me, como colaborador, às sanções atribuídas pelos sócios da GateInvest.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

[COLABORADOR]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:
